

Contrato nº 148/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUADALUPE A PROFISSIONAL LIBERAL **VITÓRIA CAROLINE DE SOUZA MOURA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, VINCULADA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**01 – CONTRATANTE** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 18.191.818/0001-02, com João Climaco de Almeida, 1301, Centro - Guadalupe-PI, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr<sup>a</sup>. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Modelo, S/Nº Km:2, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**02 – CONTRATADA** – A profissional liberal **VITÓRIA CAROLINE DE SOUZA MOURA**, inscrita no CPF nº 054.853.683-01, RG nº 3.459.212- SSP-PI, Conselho Regional de Psicologia – CRP nº 21/03291, residente e domiciliado na Rua José Manoel Veloso nº 270, bairro – Irapuá II, Floriano - PI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste presente Contrato, a prestação de serviço na área de Psicologia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORARIA E REGIME DE TRABALHO**

O presente contrato estabelece uma Carga horária de 30 horas semanais e o mesmo regime de trabalho estabelecido para os demais servidores da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Proporcionar os meios necessários a consecução dos objetivos dos trabalhos, objeto do presente contrato, bem como viabilizar os mecanismos para solução de possíveis problemas apresentados;
- Efetuar pagamento, conforme cláusula quarta.

#### **DA CONTRATADA**

- Realizar acompanhamento das demandas psiquiátricas;
- Realizar escutas terapêuticas;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Visitas domiciliares, entre outros;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do Fundo Municipal da Assistência Social, cujos recursos estão rastreados no orçamento vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade – 2063

Elemento de Despesa – 3390.36

**DO VALOR** - O valor da remuneração mensal dos serviços objeto do contrato será de R\$ 2.000,50 (dois mil reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 24.006,00 (vinte e quatro mil e seis reais) durante o prazo de vigência do contrato, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato terá vigência de 06 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, ficando também adstrita a vigência do presente contrato a realização de concurso, e/ou teste seletivo, sendo que havendo candidato habilitado em concurso e ou teste seletivo, o cargo será provido por este.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES**

O presente Contrato, só poderá ser modificado, mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante ou pela contratada desde que justificado o interesse de ambas as partes com um período antecedente de 30 (trinta) dias;
2. A critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe caberá a rescisão do presente instrumento, quando a contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
3. A contratante pagará a título de indenização à contratada o correspondente aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Guadalupe, como competente com renúncia expressa de outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Guadalupe (PI), 06 de janeiro de 2020.

  
Maria Jozene de Fernandes Lima  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
Vitória Caroline de Souza Moura  
CONTRATADO

Testemunhas:

Rosilândia B. Matos CPF – N° 444-306.713-20  
Vitória Régia Silva Matos CPF – N° 039855653-92